

Porto Alegre, 23 de setembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 24367/2021.

I. O Poder Legislativo de Itaqui, através da Sra. Nagielly, solicita análise técnica da Emenda s/nº ao Projeto de Lei nº 51, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025.

II. As emendas ao PPA, somente poderão ser admitidas quando *possuírem indicação dos recursos suficientes para a cobertura destas*, utilizando-se a anulação total ou parcial de despesa anteriormente prevista (art. 166, § 3º, incisos I e II), sob pena de se tornarem *inviáveis*.

Todavia, não são todas as despesas que podem ser objeto de emenda, pois o art. 166, § 3º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Carta Magna, exclui a possibilidade de anulação de dotações orçamentária relativas à pessoal e encargos, serviço da dívida, e transferências constitucionais para a União, os Estados e Distrito Federal.

As emendas parlamentares, além de indicarem os recursos, não poderão reduzir recursos que afetem as aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS) e Manutenção do Desenvolvimento Econômico (MDE) e nem mesmo interferir na continuidade de contratos ou convênios. Devem ainda, ser apresentadas com a justificativa da sua apresentação e com todos os dados propostos pelo anexo de programas do PPA, ou seja, no mesmo formato de apresentação do Plano.

Em relação à Emenda, esta não possui óbices que a inviabilizem sua aprovação. Sendo assim, poderá continuar os seus trâmites Legislativos.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* da Emenda em questão.

O IGAM permanece à disposição.



Fabrício Borowsky
Bel em Ciências Contábeis
Assist. Contábil do IGAM



Paulo César Flores
Contador, CRC/RS 47.221
Sócio-Diretor do IGAM